

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
CONSELHO DE ENSINO - CONEN



ATA DA II SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO - CONEN
RIO DE JANEIRO, 06/04/2016.

5 Às treze horas e trinta minutos do dia seis do mês de abril do ano dois mil e dezesseis, no auditório dois da unidade Maracanã, realizou-se a segunda sessão ordinária do Conselho de Ensino. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Ricardo Alexandre Amar de Aguiar, Diego Moreira de Araujo Carvalho, Miriam Carmen Maciel da Nóbrega Pacheco, Luis Fernando dos Santos, Juarez de Jesus Oliveira, Ana Carolina Ferraz dos Santos, Wellerson Quintaneiro da Silva, Sarah Rodrigues Machado, Waltencir dos Santos Andrade, Rosana Dischinger Miranda, Liliane da Costa Dias, Thiago Rodrigues da Silva e Deyvid dos Santos Teixeira. Cumprimentando a todos, a senhora presidente iniciou a sessão colocando em aprovação a ata da primeira sessão ordinária, que foi aprovada por unanimidade. A seguir a senhora presidente passou ao item primeiro da ordem do dia: **Regulamento do CONDEP.**

10 A Prof.^a Gisele comentou acerca dos documentos encaminhados aos conselheiros e abriu para esclarecimentos de dúvidas. O conselheiro Ricardo explicou como foi elaborado o Regulamento do CONDEP considerando todos os encaminhamentos feitos. Apontou as alterações praticadas e disse que quando foi implantada a organização sistêmica na estrutura CEFET, o Conselho Diretor alterou apenas as composições dos conselhos. O conselheiro Luis Fernando colocou suas dúvidas que foram prontamente esclarecidas pelo Prof. Ricardo Amar, membro da

15 comissão que estudou e analisou os regulamentos do CONDEP e CONEN. Foi levantada a questão da licença para capacitação. O conselheiro Diego explicou que a única pessoa que pode autorizar as licenças é o Diretor Geral, mediante a aprovação dos respectivos colegiados e conselhos. A Prof.^a Gisele falou sobre a formação de colegiados e comentou a situação da unidade de Angra dos Reis que aumentou o número de cursos de graduação, passando a ter os cursos de engenharia elétrica e engenharia metalúrgica, além do curso de engenharia mecânica, que iniciou

20 em 2013/2. A Prof.^a Miriam aproveitou a oportunidade para falar sobre os procedimentos que norteiam os projetos de capacitação e a importância de serem seguidos. O conselheiro Wellerson perguntou se as solicitações de afastamento para capacitação passam pela Diretoria de Ensino. A presidente disse que sim e deu os devidos esclarecimentos. O Prof. Luis Fernando questionou os prazos estipulados e o Prof. Diego explicou que são prazos definidos para todos os órgãos públicos, fundações ou autarquias. A professora Gisele aproveitou o momento e falou sobre as dificuldades encontradas ao se implantar uma nova unidade. Disse que a situação muda quando a

25 unidade começa a crescer. Seguindo, retomou o assunto da pauta e falou que o Regulamento ora proposto, em sendo aprovado, seguirá para o CEPE, onde poderá ser feito outros ajustes. Dessa forma, o Regulamento do CONDEP foi aprovado por unanimidade. Continuando, passou ao segundo item da ordem do dia: **Regulamento do Conselho de Ensino.** A Prof.^a Gisele passou a palavra ao conselheiro Ricardo Amar, uma vez que ele conduziu o trabalho da comissão responsável pela atualização do Regulamento do CONEN e do CONDEP vigentes. Assim, ele iniciou explicando os critérios adotados na elaboração do documento. Disse que optou por seguir uma mesma linha em ambos os documentos. A conselheira Rosana questionou o parágrafo quatro do artigo dois do capítulo um: porque um membro do conselho que foi eleito pela comunidade não pode participar de outro conselho também eleito pela comunidade. O relator da comissão comentou e explicou a importância da pluralidade na formação dos

30 conselhos. Continuando, o conselheiro Wellerson disse que a redação como está dá a entender outra coisa, ou seja, impede que se tenha conselheiro do CONEN no CEPE. O Prof. Diego explicou que um conselho não revisa decisão de um conselho superior. O Prof. Ricardo ponderou que não acha razoável uma pessoa participar de três conselhos e que a ideia é garantir a maior participação. O Prof. Wellerson comentou que um conselheiro não representa necessariamente a unidade a qual pertence e disse que manteria a palavra sistêmico no parágrafo quatro do artigo segundo capítulo um. Após os esclarecimentos das dúvidas foi aprovada a seguinte redação sugerida pelo Prof. Diego: *Os conselheiros eleitos pela comunidade não poderão ser membros do CEPE ou do CODIR exceto os indicados pelo CONEN para o CEPE.* O Prof. Diego observou que há que ter-se uma preocupação em não tornar o CONEN inoperante. Seguindo na análise do documento, no item A do artigo quatro, que trata Do afastamento e ausência dos conselheiros, foi aprovada a inclusão da palavra "ordinárias" no texto ficando assim: *do membro titular que faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a metade mais uma das reuniões ordinárias previstas de um ano letivo.* Ainda no capítulo dois, foi aprovada a inclusão de mais um artigo, alterando assim o sequencial numérico, a saber: *Em caso de afastamento ou perda de mandato do conselheiro e respectivo suplente, o presidente do CONEN convocará imediatamente o candidato mais votado referente àquela representatividade para assumir interinamente ou em definitivo a vaga de conselheiro.* O Prof. Wellerson colocou a sua preocupação quanto

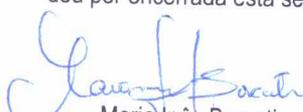
45 ao não cumprimento do tempo determinado para as reuniões o que acarretaria a nulidade da sessão. O conselheiro Thiago também fez ponderações que foram discutidas e esclarecidas. No título três, capítulo um que aborda o funcionamento do CONEN, foram feitas alterações no parágrafo primeiro do artigo onze ficando assim: *As sessões ordinárias serão divulgadas conforme o artigo oitavo inciso dois, terão a duração máxima de quatro horas e*

55 compreenderão três fases. No segundo item deste parágrafo, onde se lê sessenta minutos leia-se cento e vinte minutos. No parágrafo segundo do mesmo artigo, leia-se: *Quando solicitado e aprovado pela plenária, poderá haver dez minutos de intervalo.* Na sessão dois do capítulo um, no artigo quatorze acrescenta-se "as faltas justificadas" ficando assim a redação: *De cada sessão do Conselho lavrar-se-á Ata, onde constarão os nomes dos conselheiros presentes e as faltas justificadas.* O Prof. Diego observou que em se tratando de cargo eletivo tem que constar os nomes dos ausentes e que quando o titular e o suplente faltarem três vezes serão excluídos do conselho.

60 sessão três - Do Expediente Inicial, artigo dezenove aprovou-se a seguinte redação: *Aberta a sessão, o Presidente submeterá a Ata previamente encaminhada à apreciação do Plenário, prosseguindo-se a sessão.* O parágrafo único foi alterado para: *A Ata definitiva será encaminhada até a sessão seguinte.* Com relação ao parágrafo primeiro do artigo setenta e nove do capítulo oitavo, Da votação, a conselheira Rosana questionou o que seria totalidade dos votos e após os devidos esclarecimentos aprovou-se a seguinte redação: *Majoria de votos é o maior número de*

65 *totalidade dos votos, mais da metade da totalidade do número de conselheiros.* Com as dúvidas dos conselheiros esclarecidas o novo Regulamento do CONEN foi aprovado por unanimidade. A professora Rosana sugeriu que a ata encaminhada previamente para conhecimento dos conselheiros seja identificada como minuta da ata. Já o conselheiro Welerson sugeriu colocar em destaque as alterações que porventura forem feitas na ata. A seguir a senhora presidente passou ao item **Assuntos Gerais**, momento em que a conselheira Sara aproveitou para comentar sobre a falta de livros para os alunos estudarem e perguntou como fazer, considerando os cortes de verbas feitos pelo governo federal. Falou também da falta de espaço físico na unidade de Angra dos Reis e sugeriu fazer certa pressão junto a prefeitura. Disse que a obra de ampliação está parada. O Prof. Diego concluiu falando das dificuldades financeiras encontradas atualmente. E não havendo mais nada a ser tratado a senhora presidente deu por encerrada esta sessão da qual lavei a presente ata.

70

75 
Maria Inês Borçati
Secretária do Conselho de Ensino


Gisele Maria Ribeiro Vieira
Presidente do Conselho de Ensino

80 **Maria Inês Borçati**
Técnica em Assuntos Educacionais
CEFET/RJ – DIREN – GABIN
Matrícula SIAPE: 051218

Profa. Gisele Maria Ribeiro Vieira
Diretora de Ensino
CEFET/RJ – DIREN – GABIN
Matrícula SIAPE: 1551825